

## ATA

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 12 DE SETEMBRO 2019

Nº 19 /2019

**PRESIDENTE:** José Manuel Gonçalves.

**VEREADORES PRESENTES:** Agostinho Gonçalves Alves da Santa, Eduardo Jorge Ribeiro Pinto Maria do Céu Ribeiro Ramos, e Bruno Miguel Botelho Gonçalves.

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Maria José Fernandes Lacerda e Eduardo José de Sousa Cardoso, Vereadores.

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

**OUTRAS PRESENÇAS:** Reunião Pública com uma presença.

-Sr. António Miguel Firmino Lopes, residente na Rua das Nogueiras, nº 70, Dourolar, Godim, Peso da Régua.

Solicitou resolução para o seu pedido realizado na reunião de 01/08/2019.

O Presidente informou que está a ser elaborado um estudo para aquele lugar.

**HORA DE ABERTURA:** 9.30 horas.

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por unanimidade.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das ações desenvolvidas durante a quinzena.

Reunimos:

- Direção do Sport Clube da Régua;
- Direção da Associação “O Baguinho”;
- Executivo da Junta de Freguesia de Vilarinho dos Freires;
- Direção da Confraria dos Vinhos do Douro;
- Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte e Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua;
- Direção da Associação Desportiva de Godim;

Colaborámos com:

- Associação Desportiva de Godim, na organização da Douro Handball Cup 2019;

Organizámos:

- Passeio Sénior 2019 realizado a Póvoa de Varzim;
- Gala de Eleição da Rainha das Vindimas de Portugal, em parceria com a Associação de Municípios Portugueses do Vinho, realizada no AUDIR – Auditório Municipal do Peso da Régua;

Efetuámos:

· Receção ao Presidente da Câmara Municipal de Bouaké da Costa do Marfim;

Estivemos presentes:

· Convívio organizado pelo Lar Dona Antónia Adelaide Ferreira;

· 63.º Encontro da Sociedade Portuguesa de Escritores e Artistas Médicos;

O Presidente também informou:

- Que a Confraria dos Vinhos do Douro irá reativar o Baile das Vindimas, a realizar no próximo dia 26 de outubro.

- Do encontro a realizar na Régua pela Liga dos Antigos Combatentes (Guerra Colonial) em finais de outubro.

- Da reunião com o Presidente da ARS para discutir a programação das obras a realizar no Hospital D. Luís I, uma análise e discussão de todos os membros do executivo.

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **211-TESOURARIA**

Balancete – Período de 29 de agosto /2019 a 11 de setembro de 2019 – Saldo do dia 11 de setembro – Cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis euros e setenta e um cêntimos.

#### **212-PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE COBRANÇA**

##### **DE CONHECIMENTOS DEBITADOS À TESOURARIA**

*A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento.*

### **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

#### **213-APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

##### **MARIA ALICE COUTINHO DA SILVA**

##### **LUGAR DO CRUZEIRO – VINHÓS**

##### **PESO DA RÉGUA**

Foi presente o processo de Maria Alice Coutinho da Silva de Jesus a requerer parecer favorável para as obras de alteração e ampliação de um edifício destinado à habitação unifamiliar.

Traz informação dos serviços do teor seguinte:

“ **...CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, **propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura**, relativo à obra de alteração e ampliação de um edifício destinado à habitação unifamiliar, nos termos do artigo 20º do RJUE, nas condições supra descritas, **nomeadamente atualização do prédio na CRP e RF.**

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a requerer, nos termos do n.º4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projetos de especialidades previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22/04.

Os projetos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projeto, solicitando assim a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor.

**Deverá ainda proceder ao pagamento da taxa devida pelo último pedido.**

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com a informação dos serviços.*

## **214-APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

**MARIA DO CARMO COUTINHO RODRIGUES**

**LUGAR DA SERMANHA – SEDILOS**

**PESO DA RÉGUA**

Foi presente o processo de Maria do Carmo Coutinho Rodrigues a requerer parecer favorável para as obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e muros de vedação/acessos.

Traz informação dos serviços do teor seguinte:

“ ... **CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, **propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura, relativo as obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e construção de muros de vedação e acessos.** nos termos do artigo 20º do RJUE, nas condições supra descritas, **nomeadamente o exposto no parecer emitido pela DRCN, e ainda apresentação da certidão emitida pela CRP previamente à Deliberação Final – Licenciamento.**

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a requerer, nos termos do n.º4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projetos de especialidades previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22/04.

Os projetos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projeto, solicitando assim a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com a informação dos serviços.*

## **215-APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

**MARIA DONZILIA DE JESUS BENDEIRO ESTEVES**

**LUGAR DAS ASSUREIRAS – VINHÓS**

**PESO DA RÉGUA**

Foi presente o processo de Maria Donzilia de Jesus Bendeiro Esteves a requerer parecer favorável para as obras de alteração e ampliação/legalização de uma habitação unifamiliar.

Traz informação dos serviços do teor seguinte:

“ ... **CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura, relativo à obra de alteração e ampliação /legalização de um edifício destinado à habitação unifamiliar, nos termos do artigo 20º do RJUE, nas condições supra descritas, nomeadamente atualização com emparcelamento dos prédios abrangidos e retificações de áreas junto da CRP e ainda a apresentação do Plano de Acessibilidades, previamente à deliberação final – Licenciamento.

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a requerer, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projetos de especialidades previstos na Portaria nº 113/2015 de 22/04.

Os projetos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projeto, solicitando assim a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor”.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com a informação dos serviços.*

## **216-APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **HENRIQUE AMÂNDIO MONTEIRO FERREIRA**

#### **LUGAR DO ROSSO – MOURAMORTA**

##### **PESO DA RÉGUA**

Foi presente o processo de Henrique Amândio Monteiro Ferreira a requerer parecer favorável para a construção de um edifício destinado à habitação unifamiliar e muros de vedação e acessos (porta/portão)

Traz informação dos serviços do teor seguinte:

“ ... **CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, **propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura**, relativo à obra de construção de um edifício destinado à habitação unifamiliar e muros de vedação e acessos (porta/portão), nos termos do artigo 20º do RJUE, nas condições supra descritas, **nomeadamente à atualização das áreas do prédio descrito na CRP e RF.**

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificado o interessado a requerer, nos termos do n.º4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projetos de especialidades previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22/04.

Os projetos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projeto, solicitando assim a sua isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com a informação dos serviços.*

## **217-APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **DOUROLÂNDIA**

#### **LUGAR DE ENTRE OUTEIROS – LOUREIRO**

##### **PESO DA RÉGUA**

Foi presente o processo da Dourolândia a requerer parecer favorável para alteração ao projeto de arquitetura relativo ao licenciamento de um edifício destinado a Turismo de Espaço Rural – Agroturismo.

Traz informação dos serviços do teor seguinte:

##### **“ ...CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, nos termos do artigo 20º do RJUE, **propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura**, relativo ao pedido de alteração à licença da obra de alteração/ampliação de um edifício destinado a Turismo de Espaço Rural – Agroturismo, denominado por “Casa da Quinta de Santa Cruz”, nas condições supra referidas.

Caso se decida sobre a aprovação supra referida, e dado que do processo estão isentos os respetivos projetos de especialidades, **propõe-se o licenciamento das alterações à obra licenciada, nos termos do artigo 27º do RJUE**, a qual dá lugar a aditamento ao alvará da mesma, nas seguintes condições:

- Nova área de implantação de 379,00 m2;
- Nova área total de construção de 648,00 m2;

Caso se decida sobre o deferimento do licenciamento, deverá ser notificado o titular para no prazo de 30 dias liquidar as taxas devidas, com vista à emissão do aditamento ao alvará, cumpridas as observações e condições constantes no processo.

O licenciamento da operação urbanística e a emissão do aditamento ao alvará fica sujeito ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas.

Dadas as características dos trabalhos, não será de aplicar a vistoria á implantação pelos nossos serviços previstos RMUE.

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura de acordo com a informação dos serviços.*

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.